
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004758
INTERESSADO: Escola Vida e Luz
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/12/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 407/2018

1. Histórico

A **Escola Vida e Luz** mantida por MR. de Almeida - ME, inscrita no CNPJ sob o N. 01.268.323/0001-23, localizada na Rua Ipameri, N. 11, Setor Jardim Guanabara, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, capa fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 03/04;
- ✓ Requerimento de Empresário, fls. 05/08;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 09/13;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 14/16;
- ✓ Apresentação, fls. 17/19;
- ✓ Caracterização da Instituição, fls. 20/21;
- ✓ Recursos Didáticos, fls. 22/28;
- ✓ Nominata, fls. 29/33;
- ✓ Organização Didático – Pedagógico, 34/36;
- ✓ Finalidade e Objetivos, fls. 37/ 86;
- ✓ Relações de Trabalho, fls. 87/91;
- ✓ Cultura Afro Brasileira, fls. 92/101;
- ✓ Calendário 2018, fl. 102;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 103/128;
- ✓ Classificação e Reclassificação Conselho de Classe, fls. 129/131;
- ✓ Matrícula, Transferência, fls. 132/135;
- ✓ Corpo Discente, fls. 136/146;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004758
INTERESSADO: Escola Vida e Luz
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/12/2017

-
- ✓ Matriz Curricular, fls. 147/186;
 - ✓ Calendário, fls. 187/188;
 - ✓ Laudo Técnico, fls. 189/192;
 - ✓ Relação Espaço, fls. 193/195;
 - ✓ Quadro Estatístico, fl. 196;
 - ✓ Nominata, fl. 197;
 - ✓ Educacenso, fls. 198/204;
 - ✓ Atas de Resultado Final de 2016/2017, fls. 205/212;
 - ✓ Alvará de Vigilância Sanitária, fl. 213;
 - ✓ Justificativa do Corpo de Bombeiros, fls. 214/217;
 - ✓ Acervo Bibliográfico, fl. 218;
 - ✓ Contrato Social, fls. 219/224;
 - ✓ CNPJ,

2. Análise

A **Escola Vida e Luz** obteve a validação o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 673/2013 com vigência de até 31/12/2015.

Atualmente a escola oferta do 1º ao 3º ano, fl. 189.

A escola possui: seis salas de aula; recepção; secretaria; cinco salas de aula; sala de descanso; brinquedoteca com banheiros adequados; cantinho de informática; quatro sanitários e um para PNEs; área de lazer parcialmente coberta onde, são realizadas as atividades culturais e físicas; parque infantil com brinquedos; piscina cercado com grade de proteção; na sala do cantinho de leitura possui um espaço para a biblioteca com um acervo bibliográfico de 940 exemplares, fl. 218.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004758
INTERESSADO: Escola Vida e Luz
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/12/2017

Os números de alunos por sala e nominata estão de acordo como determina a lei, fls. 30 e 197.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos:

O Regimento escolar não apresenta flagrantes impropriedades mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Vida e Luz**, mantida por Mr. De Almeida-ME, inscrita no CNPJ sob o N. 01.268.323/0001-23, localizada Rua Ipameri, N. 11, Jardim Guanabara, Goiânia/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, até a presente data.
- **Recredenciar** a **Escola Vida e Luz**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004758
INTERESSADO: Escola Vida e Luz
ASSUNTO: Renovação

DE: 29/12/2017

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.


Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

Unanimidade
Quórum
407/2018
03 Agosto 2018